

**PORTARIA SEPRT/ME Nº 8.133, DE 6 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2020, seção 1, páginas 220/223, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2021, JANDIRA HENRIQUES DE ARAÚJO SILVA, matrícula SIAPE nº 3224180, do cargo em comissão de Superintendente Regional do Trabalho no Amapá, código DAS 101.3. (Processo nº 13345.100236/2021-29).

BRUNO BIANCO LEAL

**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL**

**PORTARIA SPMF/SPREV/SEPRT Nº 7.772, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e considerando a subdelegação de competência de que trata a Portaria/SEPRT/ME nº 3.044, de 4 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 5 de fevereiro de 2020, bem como o contido no processo SEI nº 10128.107112/2021-41, resolve:

Designar a servidora EDILENE SILVA BENEDITO, Técnico do Seguro Social, matrícula SIAPE nº 2105702, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço Estratégico de Demandas, código FCPE 101.1, da Subsecretaria da Perícia Médica Federal, da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, deste Ministério.

EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

**SECRETARIA DE TRABALHO****PORTARIA STRAB/SEPRT/ME Nº 7.953, DE 6 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, §§ 2º e 3º, da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas pela Secretaria de Trabalho, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas pela Secretaria de Trabalho, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei nº 13.019, de 2014 e ao Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I - Fábio Valotto, do Gabinete da Secretaria de Trabalho, que a coordenará;
- II - Filipe Leite Peixoto, do Gabinete da Secretaria de Trabalho;
- III - Patrick Barcellos Peixe, da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho; e
- IV - Eduardo Baptista Vieira, da Subsecretaria de Relações do Trabalho.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela

Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo único. A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá solicitar o assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá ordinariamente a cada semestre, podendo se reunir extraordinariamente a qualquer época mediante convocação de seu coordenador.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação é de maioria dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou presencialmente, sendo vedadas despesas com diárias e passagens para os membros do colegiado.

Art. 7º O Gabinete da Secretaria de Trabalho prestará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 12 de julho de 2021.

BRUNO SILVA DALCOLMO

**PORTARIA STRAB/SEPRT/ME Nº 8.112, DE 6 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais dispostas no § 8º do art. 4º e no art. 9º do Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, e tendo em vista o deliberado na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Trabalho, ocorrida em 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional do Trabalho - CNT, Grupo de Trabalho Bipartite - GT Bipartite com o objetivo de apresentar proposta de procedimentos a serem adotados pelo Ministério da Economia no processo de aferição das Centrais Sindicais para o ano de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I - bancada do Governo:

- a) Mauro Rodrigues de Souza - SEPRT/ME;
- b) Joatan Batista Gonçalves dos Reis - SEPRT/ME
- c) Giovanni Mendes Ribeiro - SRT - SEPRT/ME

II - bancada dos Trabalhadores:

- a) Mário Teixeira - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB;
- b) Álvaro Ferreira Egea - Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB;
- c) Valeir Ertle - Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- d) João Carlos Gonçalves Juruna - Força Sindical - FS;
- e) Francisco Canindé Pegado do Nascimento - União Geral dos Trabalhadores - UGT; e
- f) Sônia Maria Zerino - Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST.

§1º A coordenação dos trabalhos do GT bipartite será exercida pelo primeiro representante da bancada do Governo.

§2º O apoio administrativo do Grupo de Trabalho será prestado pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia

Art. 3º O GT Bipartite terá um relator, escolhido dentre os membros da bancada do Governo.

Art. 4º O GT Bipartite terá o prazo de até quarenta e cinco dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Parágrafo único. A periodicidade das reuniões será definida na primeira reunião do grupo de trabalho e a convocação dos representantes do GT bipartite será realizada por mensagem eletrônica pelo Coordenador do grupo de trabalho.

Art. 5º A critério dos membros do GT Bipartite, poderão ser convidados representantes de outros órgãos e instituições para participarem das reuniões do Grupo de Trabalho, quando o tema justificar.

Art. 6º Os membros ou convidados que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência e aqueles que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 7º As recomendações do GT Bipartite serão submetidas à apreciação do Pleno do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 8º A participação no GT Bipartite será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 12 de julho de 2021.

BRUNO SILVA DALCOLMO

**SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO  
E COMPETITIVIDADE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
SERVIÇOS E INOVAÇÃO**

**PORTARIA DE PESSOAL SDIC/SEPEC/ME Nº 7.280, DE 6 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, no uso de suas atribuições, e considerando a delegação de competência contida na Portaria SEPEC/ME nº 25.099, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, bem como o disposto no Processo SEI nº 19687.105865/2021-51, resolve:

Designar CÉLIO LUIS PAULO, Economista, matrícula SIAPE 6131383, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador-Geral de Estratégias Setoriais, DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Estratégias Setoriais da Subsecretaria da Indústria da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular. No período de 12 a 23 de julho de 2021.

JORGE LUIZ DE LIMA

**SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS  
DE INVESTIMENTOS****PORTARIA DE PESSOAL SEPP/ME Nº 7.317, DE 6 DE JULHO DE 2021**

A SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 10.218, de 30 de janeiro de 2020, o Decreto nº 10.366, de 22 de maio de 2020 e a delegação de competência contida no art. 15, da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2020, bem como o disposto no Processo SEI nº 13937.100232/2020-08, resolve:

Designar ROSE MIRIAN HOFMANN, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Secretário Especial Adjunto, código DAS 101.6, da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria nº 17.213, de 17 de julho de 2020, Seção 2, Página 14.

MARTHA SEILLIER

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO**

**PORTARIAS DE PESSOAL DRJ06 DE 5 DE JULHO DE 2021**

A DELEGADA DE JULGAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 06, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 362 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, resolve:

Nº 19 - Art. 1º - Designar DIRCEU MOREIRA FURTADO LIMA, AFRFB, SIAPECAD nº 38.385, em exercício na Décima Quinta Turma, julgador 'ad hoc' na Oitava Turma, na sessão do dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 20 - Art. 1º - Designar ANTONIETA PIRES SAMPAIO FRAUCHES, AFRFB, SIAPECAD nº 847.683, em exercício na Décima Quinta Turma, julgadora 'ad hoc' na Oitava Turma, na sessão do dia 28 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KARLA REGINA SOUZA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria DRJ06 nº 25, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 31/12/2020, Seção 2, pág. 17, onde se lê "... para a função de ...", leia-se "... para exercer o encargo de ...".

**SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****PORTARIAS DE PESSOAL RFB DE 6 DE JULHO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo único do art. 54 da Portaria do Ministério da Economia nº 406, de 8 de dezembro de 2020 e pela Portaria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, e considerando o que consta no e-Processo nº 10271.319678/2021-60, resolve:

Nº 1.067 Exonerar, a pedido, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA NETO, matrícula SIAPECAD nº 00019644, do cargo de Delegado-Adjunto da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza (CE), Código DAS-101.1.

Nº 1.068 Nomear o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil FRANCISCO REBOUCAS DOS REIS JUNIOR, matrícula SIAPECAD nº 01490714, para exercer o cargo de Delegado-Adjunto da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza (CE), Código DAS-101.1.

Nº 1.069 Designar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil FRANCISCO REBOUCAS DOS REIS JUNIOR, matrícula SIAPECAD nº 01490714, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza (CE), FCPE-101.2.

DECIO RUI PIALARISSI

